CENTRO DE INOVAÇÃO DE TUBARÃO

EDITAL Nº 02/2023 SELEÇÃO DE EMPRESA PARA USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE CAFETERIA NO CENTRO DE INOVAÇÃO DE TUBARÃO – SIGMA PARK

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Centro de Inovação de Tubarão - CIT, através da sua entidade gestora o Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia, com sede na Av. Marcolino Martins Cabral, nº 1788, Ed. Minas Center, 2º andar, Vila Moema, na cidade de Tubarão - SC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para seleção de empresas com proposta para uso de espaço para instalação de Cafeteria no Centro de Inovação de Tubarão - SIGMA PARK, observando as normas aqui estabelecidas.

1.2. Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:

a) Centro de Inovação Tubarão (CIT): Comunidade (física e virtual) que promove cultura inovadora e empreendedora, capacita pessoas para negócios e conecta agentes de inovação. Além disso, acomoda empreendedores inovadores, profissionais liberais, startups e laboratórios ou núcleos de PD&I por tempos limitados. Em seu período de passagem pelo CIT, o empreendedor recebe assessoria para desenvolver, prototipar, produzir e comercializar seu produto, processo ou serviço com alto valor agregado. O CIT oferece espaço físico, infraestrutura tecnológica e um leque de serviços compartilhados para o empreendedor a fim de qualificar, facilitar e acelerar o desenvolvimento de negócios inovadores.

b) Inovação: Implementação de um produto/serviço ou um processo, novo ou significativamente melhorado. Aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter

sido implementada. Se ela for um produto/serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, deve ter sido efetivamente utilizado nas operações da empresa.

c) Ficha de inscrição: Documento que oficializa a inscrição no edital contendo as informações dos empreendedores e da proposta a ser avaliada.

1.3. Não fazem parte do escopo deste Edital, projetos de empresas que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar propostas de empresas, com sede na região da AMUREL, que visem se instalar nas dependências do CIT, tendo por objeto o uso de espaço físico, onde se encontra parcialmente montado, descrito no item 5 deste documento, para comercialização dos serviços de lanchonete, café e afins, servindo lanches, refeições rápidas e com sistema de coquetel volante quando solicitado nas dependências do CIT.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis para apresentação da proposta pessoa jurídica legalmente constituída.

3.2. Não poderão participar entidades que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

3.3. A participação na presente Chamada Pública, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste edital e em seu anexo.

3.4 .Ter sede ou filial na região da AMUREL.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPOSTA

4.1. A empresa será selecionada através de Ficha de Inscrição. O preenchimento dos documentos poderá ser feito em meio físico, devendo ser entregues na sede do Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia na Av. Marcolino Martins Cabral, 1788 - Vila Moema - Segundo Andar (ACIT) ou, através do correio eletrônico executivo@sigmapark.tec.br até **31/03/2025**, no qual devem constar as respostas dos seguintes tópicos:

a) Informações da empresa e dos sócios-proponentes;

b) Equipe técnica a disposição das atividades no centro

c) Serviços propostos;

d) Menu proposto;

e) Investimento.

4.2. Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas do documento referido integralmente preenchido ou que contenham documentos ilegíveis.

4.3. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas a partir da divulgação do presente edital, podendo ser interrompido ou substituído por novo edital, a ser publicado na página oficial do Sigma Park.

4.4. Os documentos a serem apresentados e anexados no ato de inscrição são:

4.4.1. Ficha de Inscrição - Proposta (ANEXO I) com cópia do RG e CPF do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

4.4.2. Cópia da última alteração do Ato Constitutivo registrada na Junta Comercial (Contrato Social);

4.4.3. Inscrição no CNPJ;

4.4.4. Certidão Negativa de Débito com o INSS (contribuições previdenciárias);

4.4.5. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal do Brasil;

4.4.6. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

4.4.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

4.4.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;

4.4.9. DRE dos 3 (três) últimos exercícios fiscais. Caso a proponente tenha sido constituída em menor tempo que este, apresentar desde o mês da sua fundação.

5. DA ESTRUTURA

5.1. É obrigatório que os proponentes que desejam participar deste edital realizem uma visita *in loco*, mediante agendamento através do telefone **(48) 9.9913-5860**, para conhecer os espaços disponíveis, antes da submissão da proposta.

5.1.2. Caso o Proponente decida pela não realização da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do imóvel, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças financeiras com o Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia.

5.2. A estrutura compreende espaço físico individualizado de 95,62 m², localizado no primeiro pavimento do Centro de Inovação, destinado à instalação e operação de cafeteria, contemplando cozinha, balcão de atendimento e salão de refeições, com mobiliário e infraestrutura disponibilizados nas condições estabelecidas no contrato de utilização e respectivos anexos. O acesso à cafeteria e a utilização das áreas comuns serão compartilhados com os demais usuários do Centro de Inovação, observadas as normas internas do Sigma Park. A exploração comercial do espaço destinado à cafeteria será exclusiva da empresa selecionada, não implicando, contudo, exclusividade na comercialização de alimentos e bebidas em outras dependências do Centro de Inovação.

5.3. O CIT não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais próprios utilizados pela proposta selecionada, bem como, não dispõe de seguro patrimonial para estes bens.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a renovação mediante novo instrumento contratual, observadas as condições convencionadas entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA EMPRESA

7.1.1. A empresa selecionada deverá participar dos eventos e ações promovidas pelo Sigma Park, bem como de outras atividades relacionadas ao CIT, contribuindo para a criação e manutenção de um ecossistema de inovação para a região, sendo este um critério de avaliação.

7.1.2. Responsabilizar-se pelas adequações necessárias ao bom e regular funcionamento das atividades da área concedida e demais meios indispensáveis e necessários às atividades fins, bem como adequar mobiliário conforme legislação, inclusive de portadores de necessidades especiais.

7.1.3. Promover desinsetização, desratização, limpeza e manutenção preventiva e corretiva do local, bem como dar a destinação final do lixo, tudo de acordo com as normas da ANVISA, legislação sanitária e código de postura do Município.

7.1.4. Manter afixado em quadro e em local visível ao público o alvará de funcionamento.

7.1.5. A empresa se obriga a manter atualizado, e em locais de fácil acesso ao público, o cardápio contendo os produtos e preços, em cumprimento às disposições no Código de Defesa do Consumidor.

7.1.6. Manter, no interesse dos usuários, produtos e serviços de boa qualidade, adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, e cortesia na prestação dos serviços.

7.1.7. Manter treinamento de pessoal na busca de permanente qualidade na prestação do serviço, adotando os padrões de boa prática na preparação e fabricação.

7.1.8. O direito de Uso é personalíssimo, não podendo ser transferido, subcontratado ou

sublocado em parte ou no todo.

7.1.9. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou de seu endereço de cobrança.

7.1.10. Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do Centro de Inovação, salvo acordo expresso com o Sigma Park.

7.1.11. Manter a área dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.

7.1.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste instrumento.

7.1.13. Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, conservação, e totalmente livre e desembaraçado, quando findo ou rescindido o Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial e de qualquer indenização.

7.1.14. É vedada a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o ambiente.

7.1.15. Providenciar as adequações que se fizerem necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina a área do objeto, e arcar com o ônus referente à instalação dos equipamentos e tudo o mais que for necessário à exploração de sua atividade comercial, os quais não serão considerados para fins de amortização, indenização ou compensação de espécie alguma.

7.1.16. A guarda e a segurança da área e equipamentos são de responsabilidade da Empresa, não cabendo por parte do Sigma Park qualquer ressarcimento por furto ou danos.

7.1.17 Oferecer produtos atrativos de qualidade com a cobrança de preços compatíveis com aqueles praticados no mercado local.

7.1.18. Submeter, previamente, à aprovação do Sigma Park o projeto de instalação e arquitetônico de suas atividades na área, o seu esquema de funcionamento e, quando

houver, o orçamento das adequações e seu cronograma de implantação, inclusive em nível de detalhamento, bem como se obrigar por eventuais licenças e autorizações que se apresentarem como necessárias.

7.1.19. No momento da assinatura do contrato e durante todo o programa, a empresa selecionada deverá apresentar e manter atualizada o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante a Previdência Social, débitos com as fazendas federal, estadual e municipal; de protestos e certidão de regularidade perante a Dívida Ativa da União, bem como se manter em dia com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.20. É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Direção Executiva do Centro de Inovação.

7.1.21. Toda manutenção e/ou reparo nas instalações físicas será de responsabilidade da Selecionada, devendo manter as mobílias e cadeiras sempre em perfeito estado. Nos serviços, deverão ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos já utilizados.

7.2 DO SIGMA PARK

7.2.1. O Sigma Park assegura que a área objeto do presente edital encontra-se livre, desimpedida e será entregue nas condições em que se encontra.

7.2.2. O Sigma Park poderá vedar, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto do certame.

7.2.3. Para efeito de fiscalização do cumprimento do Contrato, o Sigma Park terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessários.

7.2.4. Serviços, conforme disponibilidade, subdivididos em suporte operacional comum:

recepção, internet, segurança eletrônica do prédio e limpeza das áreas de uso comum, exceto as áreas exploradas pela cafeteria, inclusive as mesas utilizadas por seus clientes.

8. DOS CUSTOS

8.1. A empresa selecionada pagará, conforme estipulado no contrato de utilização, um valor mensal pelos serviços e infraestrutura oferecidos, e conforme definido em contrato, reajustável anualmente pelo índice contratual.

8.2. A definição dos valores será feita pelo Sigma Park, considerando o espaço físico exclusivo reservado e custo de condomínio (Salas de reunião, treinamento, auditório, etc.).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação na presente Chamada Pública, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu anexo.

10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. O processo de avaliação e seleção da empresa com sua proposta, será realizado pelo Conselho de Administração do Sigma Park, que poderá designar avaliadores Ad hoc, de acordo com a amplitude e complexidade do projeto submetido. Serão avaliados o perfil do empreendedor e a descrição do negócio, conforme ANEXO I.

10.2. Este processo será realizado em 2 (duas) etapas que são: Homologação e Seleção.

10.2.1. Homologação

Será analisada a documentação de cada empresa com sua proposta entregue no ato de inscrição, de acordo com o item 4.4 deste edital. Somente serão homologadas as empresas com seus propostas cujos documentos estejam de acordo com o exigido, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

10.2.2. Seleção

Os processos homologados serão analisados, de acordo com a análise dos pontos seguintes:

Itens	Pontos analisados
1. EQUIPE TÉCNICA	1.1 Descrição da equipe Técnica 1.2 Experiência dos sócios em negócios.
2. SERVIÇOS PROPOSTOS	2.1 Como será o processo de pedido pelos clientes? 2.2 Como será o processo de pagamento pelos clientes? 2.3 Serão oferecidos serviços especiais para as pessoas que trabalham no Centro de Inovação?
3.MENU PROPOSTO	3.1 Liste os alimentos oferecidos e preços. 3.2 Lista as bebidas geladas oferecidas e preços. 3.3 Lista as bebidas quentes oferecidas e preços. 3.4 Quais os principais fornecedores locais?
4. INVESTIMENTO	8.1 Capacidade Financeira para Investimento. 8.2 Apresentação de Fluxo de Caixa previsto para os próximos 12 meses.

10.3. Poderão ser solicitadas informações adicionadas, para suprir eventuais dúvidas sobre a avaliação.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A ordem de seleção das propostas será determinada pelas maiores avaliações, sendo este o critério estabelecido para o ingresso do espaço disponível no CIT.

11.2. A avaliação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a conclusão da inscrição da

proposta.

11.3. O resultado será publicado em até 01 (um) dia útil após a conclusão da avaliação no site do Sigma Park.

11.4. Caso a empresa selecionada não assine o contrato de utilização e/ou não se instale nos prazos estipulados, a vaga com o espaço individual ou de uso compartilhado poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação.

11.5. As obrigações financeiras e jurídicas do projeto aprovado iniciam na data estipulada no contrato, independente do início da utilização da área.

12. DO DIREITO AO RECURSO

12.1. O recurso deverá ser protocolado junto ao Instituto Rota Sul de Ciência e Tecnologia, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

12.2. A comissão de avaliação terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à avaliação e divulgação do resultado da análise.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A empresa, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição e ainda pela execução da proposta, permitindo que o Sigma Park, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2. O ingresso e a utilização do espaço físico disponibilizado ocorrerão mediante formalização do contrato, entrega das chaves e realização da vistoria, observadas as condições contratuais e as autorizações legalmente exigíveis para o exercício das atividades da empresa selecionada.

13.3. As informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.

13.4. O Sigma Park poderá revogar a proposta feita ao(s) empreendedor(es) selecionado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

13.5. As questões de segurança eletrônica, limpeza e utilização do Centro do Centro de

Inovação, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento Interno do Sigma Park.

13.6. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco, insalubridade ou periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, do Sigma Park, que pode exigir da empresa as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

13.7. O Sigma Park poderá rever os valores inicialmente ajustados no caso da instalação de equipamentos que resultem comprovadamente em aumento de custos.

13.8. As empresas deverão cumprir e respeitar todas as obrigações do contrato a ser assinado, bem como as disposições das normas internas do Sigma Park, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e, em casos de recorrência, rescisão do contrato.

13.9. Não haverá vínculo empregatício entre o CIT e a empresa selecionada, bem como eventuais prepostos ou funcionários envolvidos no projeto, sendo o CIT apenas incentivador do processo de negócio, não respondendo solidária ou subsidiariamente, sob qualquer hipótese.

13.10. Caso o tratamento de dados pessoais de qualquer natureza seja necessário em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, a empresa se compromete a realizá-lo em obediência à legislação aplicável, incluindo, mas sem se limitar, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/18).

13.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Sigma Park e aprovados pelo Conselho de Administração do CIT.

13.12. O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Tubarão, 06 de Novembro de 2023.

Luiz Antonio Duarte
Diretor Executivo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.2. Dados do Empreendedor

Nome Completo:	CPF:
Email:	
Endereço:	
CEP/Cidade:	Telefone (DDD):
Função na Empresa:	Linkedin ou Lattes:

1.3. Dados da Empresa

Razão Social:	CNPJ:
Nome Fantasia:	
Ano de Fundação:	Área de Atuação:
Telefone:	Site:
Endereço:	CEP/Cidade:

1.4. Equipe Técnica

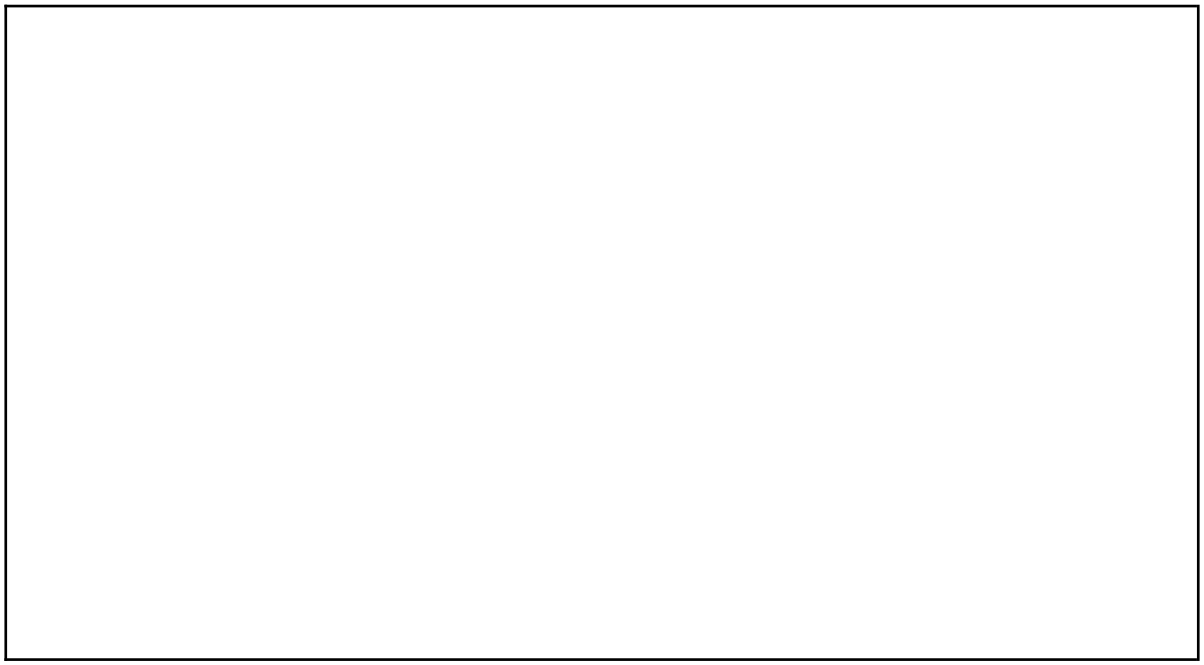

1.5. Serviços Propostos

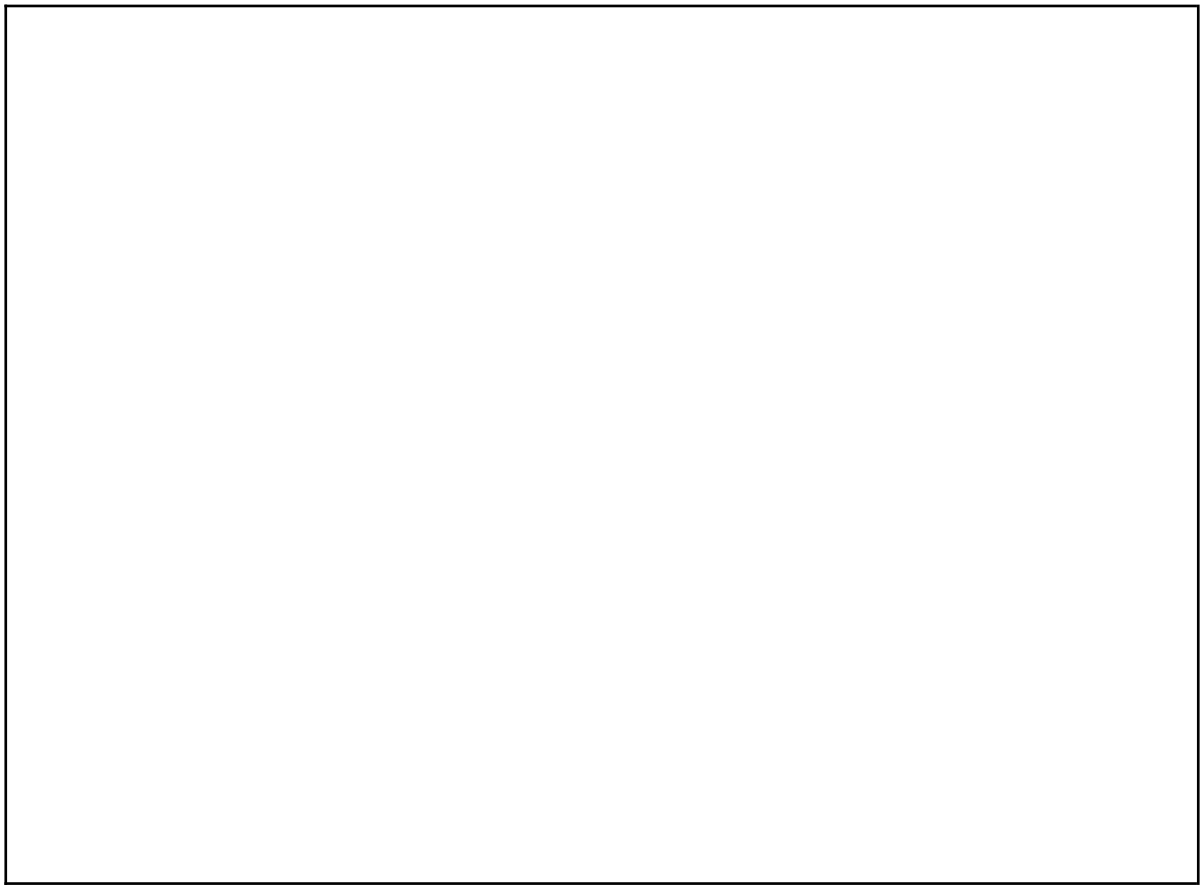

1.6. Menu Proposto

1.7. Investimento